

A fornecedora não cumpriu com a troca, e a consumidora ao entrar em contato com a fornecedora percebeu que a mesma não estava respondendo e sumiu não respondendo a consumidora, relata a consumidora de que os valores já pagos por ela somam um montante de R\$20.000,00.

A consumidora relata também que alguns conhecidos que firmaram o contrato não receberam o nada do combinado.

Diante o relato acima vem a consumidora busca intermediação deste Órgão Protetivo para pleitear sua demanda.

Pedido:

Ao exposto, requer-se:

I - Que a fornecedora reclamada realize as devidas explicações acerca dos fatos;

II - Que a fornecedora reclamada realize a devolução integral dos valores pagos pela consumidora.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 14 de agosto de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 241/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 115/2025, referente ao Auto de Infração nº 109/2025, tendo como Fornecedor (a) **AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS (ABCB)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 39.911.488/0001-44, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos III, IV e VI; art. 39, incisos III e VI; art. 42, parágrafo único e art. 46 – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 14 de agosto de 2025.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

EXTRATOS

DECISÃO Nº 155, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo nº 40/2021

Fornecedor/Representado: MASTER PETRO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 34/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$3.244,99 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 146, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo nº 42/2021

Fornecedor/Representado: STAR EAST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO MALASSISE HU)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 36/2021, julgo **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 135, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo nº 47/2021

Fornecedor/Representado: MONTEIRO & AZEDO LTDA (POSTO CINCO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 37/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$930,70 (novecentos e trinta reais e setenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 140, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo nº 68/2021

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA SAUL ELKIND)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 54/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de no valor de R\$ 23.317,61 (vinte e três mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme artigo 5º, III, da Lei Municipal nº 7.614/98, por tratar-se da 3ª (terceira) infração às disposições de tal diploma legal.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

IPEC – INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para a **Aquisição de 920 Kits de lanche para o Projeto de Taekwondo do IPEC**, publicada no JOM nº 5547/2025, de **30/07/2025**, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores:

35.196.656 GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS: CNPJ 35.196.656/0001-06; R\$ 7.452,00

PANIFICADORA IMPERADOR LTDA: CNPJ 45.759.129/0001-16 R\$7.544,00;

60.191.433 NAIRA DE SANTA ESTEVAM: CNPJ: 60.191.433/0001-01 R\$ 10.764,00

Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: **35.196.656 GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS:** CNPJ **35.196.656/0001-06**, valor global **R\$ 7.452,00**. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail ipec_oficial@hotmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Material para manutenção de bens da Escola Manain – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial- TERMO DE FOMENTO 25018/2025, publicada no JOM nº 5495, de 26/05/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1 CNPJ 30.419.296/0001-40 SILVA E VITORELLI ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA VALOR R\$ 6.164,84; FORNECEDOR 2 CNPJ 80.845.951/0001-09 CLAUDECIR APARECIDO GAMEIRO - VIDRAÇARIA VALOR R\$ 6.660,00; FORNECEDOR 3 CNPJ 27.857.395/0001-08 GUSTAVO HENRIQUE EULAMPIO VALOR R\$ 7.030,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR 1: SILVA E VITORELLI ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA, CNPJ 30.419.296/0001-40, valor global R\$ 6.164,84. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2(dois) dias úteis, partir da publicação deste, pelo e-mail centroocupacional.financeiro@hotmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para realização da compra dos materiais.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAIQUERÊ RESULTADOS

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA (3.3.90.30.22), da Associação de Moradores de Paiquerê, mantenedora do CEI ADRIANA VIEIRA MARAGNO GUAZZI / CEI OSMAR ZANLUCHI, publicada no JOM nº 5548, de 31/07/2025, Pág.105, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: : P.O.C COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 07.370.944/0001-08 de R\$ 4414,79, WHITE LIMP PROD. DE LIMPEZA, CNPJ: 41.109.953/0001-70 de R\$ 4.482,20 e FRANCI E KELLY COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 20.798.727/0001-73 de R\$ 5.107,25. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: P.O.C COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.370.944/0001-08 de R\$ 4.414,79. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail rodrigooli0380@gmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para aquisição de UNIFORMES (3.3.90.30.23), da Associação de Moradores de Paiquerê, mantenedora do CEI ADRIANA VIEIRA MARAGNO GUAZZI, publicada no JOM nº 5529, de 11/07/2025, Pág.32, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TECIDOS, CNPJ: 00.111.072/0001-06 de R\$ 8.500,00, ELIAS BASSETTI-ARTIGOS DO VESTUARIOS, CNPJ: 11.880.278/0001-17 de R\$ 8.796,20 e ALCIDES ANTONIO ALVES LTDA CNPJ: 42.497.515/0001-99, de R\$ 9.023,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TECIDOS, CNPJ: 00.111.072/0001-06 de R\$ 8.500,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail rodrigooli0380@gmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 959, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Decreto nº 959, de 08 de agosto de 2025, publicado na Edição nº 5554 do Jornal Oficial do Município, páginas 17 a 19, passa a vigorar com a seguinte redação: